



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 813/21)

(VEREADORES MARCELO MESSIAS – MDB, ANDRÉ SANTOS – REPUBLICANOS, ELY TERUEL –  
PODEMOS, FARIA DE SÁ – PP E RODRIGO GOULART – PSD)

Altera o art. 7º, CCX, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no terceiro domingo de setembro, o Dia do Pedal, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 9 de março de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Pedal no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de setembro, início da primavera.

Art. 2º O inciso CCX, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art. 7º .....

.....

CCX - .....

.....

- Terceiro domingo de setembro:

.....

d) o Dia do Pedal.” (NR)

Art. 3º Para comemorar, incentivar e conscientizar a população dos benefícios ao meio ambiente e à saúde individual, trazidas pelo hábito de pedalar sempre que possível, na data comemorativa ora instituída, o Poder Executivo poderá ampliar os patrocínios já existentes nas ciclofaixas, com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de março de 2022.

MILTON LEITE  
Presidente

RAT/rnb.